



Número: **0817929-35.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DANIEL BRAZ (AUTOR)	JOSE RUBENS DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29340 116	23/03/2020 16:59	Petição Inicial	Petição Inicial
29340 135	23/03/2020 16:59	Daniel 1_compressed	Informações Prestadas
29340 139	23/03/2020 16:59	Daniel 2_compressed	Informações Prestadas
29340 144	23/03/2020 16:59	Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo	Informações Prestadas
29340 147	23/03/2020 16:59	GuiaCustas Daniel	Informações Prestadas
29350 856	24/03/2020 08:50	Despacho	Despacho
29595 485	01/04/2020 15:41	Certidão	Certidão

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DE JOÃO
PESSOA -PB.

JUSTIÇA GRATUITA

DANIEL BRAZ, brasileiro, solteiro, Ajudante de Refrigeração, portador do CPF- 131.583.794-30 e RG- 10.349.791 SSP-PB residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo de Almeida, \SN Miramar João Pessoa –PB CEP-58043-360, através de seu Advogado, adiante assinado, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Em face da **BRADESCO SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no Parque Solon de Lucena, 641, B. Centro João Pessoa-PB , Cep.: 58013-131 Tel-83-3222-4837/ 83-3222-4582, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

Em virtude da situação econômica do reclamante de não poder arcar com as custas, emolumentos e demais despesas processuais, e por preencher os requisitos legais então previstos, a mesma requer, desde já, os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do inciso XXXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil – CF / 88, e das Leis nº 5.584/70 e 1.060/50, com a redação a Lei nº 7.510/86.

2. DOS FATOS

Nobre Julgador, o autor informa que ingressou administrativamente com o processo DPVAT, através do número do sinistro: 3190571017, porém a promovida pagou o valor ínfimo e incorreto de R\$1.687,50(Hum mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Diante da arbitrariedade da promovida e da decisão unilateral e sem fundamento de pagar o valor ínfimo e incorreto de R\$1.687,50, o autor vem buscar seus direitos no Poder Judiciário.

Conforme certidão de registro de ocorrência policial(BO), laudo médico do hospital de trauma, prontuário médico do TRAUMA, laudo do SAMU, no dia 12.06.2019 por volta das 00:00, o autor conduzindo a sua moto HONDA\NXR 160 BROS ESDD 2019\2019, cor vermelha, placa: PDE-1379, chassi:9C2KD0810KR119277, quando transitava na BR 230, foi surpreendido por outro veículo que o autor não identificou, vindo a colidir na traseira desde veículo, fazendo com que o autor caísse ao solo, onde terceiros ligaram para o SAMU e logo após foi conduzido, para o Hospital de HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, onde veio a ser atendido e diagnosticado como TCE leve, ferimentos múltiplos da face, fraturas



múltiplas do ombro.

Este fatídico acontecimento resultou em **debilidade, deformidade permanente**, e consequentemente, o Autor ficou impossibilitado de exercer qualquer função, gerando seqüela permanente, tendo em vista, que afetou de forma permanente um membro inferior.

Valendo-se a Autor da presente demanda, do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (Seguro DPVAT), criado pela Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei 8.441/92, com a finalidade de amparar as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes, vem a este Douto Juízo pleitear o direito assegurado.

2.DO MÉRITO

A Lei nº 6.194, de 18 de dezembro de 1974 dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não. No que se refere à indenização por invalidez permanente , a mesma estabelece:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por **invalidez permanente, total ou parcial**, e por **despesas de assistência médica e suplementares**, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: ([Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008](#)).

a) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007](#))

b) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007](#))

c) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007](#))

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; ([Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007](#))

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e ([Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007](#))

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. ([Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007](#))

Dessa forma, levando-se em consideração a gravidade do fato ocorrido, com a debilitação permanente, o que ocasionou impossibilidade do promovente exercer qualquer função laborativa que necessite do membro superior, o que inclui a sua profissional. O Autor tem direito a receber da Ré o teto estabelecido por lei, segundo determina o dispositivo acima transrito.

Com base no dispositivo, acima mencionado, posicionam-se os tribunais, in verbis:

CIVIL E PROCESSO CIVIL. DPVAT. SEGURO OBRIGATÓRIO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPROVAÇÃO. APOSENTADORIA. QUITAÇÃO. COBRANÇA POSTERIOR. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. ARTIGO 3º, "B", LEI 6.194/74. MITIGAÇÃO POR RESOLUÇÕES DA SUSEP. ILEGALIDADE. RESOLUÇÕES 56/2001, 99/3003 E 109/2004. INAPLICABILIDADE. HONORÁRIOS. REDUÇÃO. 1 - EM MATÉRIA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), O RECIBO DE QUITAÇÃO DADO PELO BENEFICIÁRIO NÃO IMPORTA RENÚNCIA AO DIREITO À INDENIZAÇÃO, CUJA



COMPLEMENTAÇÃO PODE SER COBRADA JUDICIALMENTE DEPOIS DA EMISSÃO DAQUELE DOCUMENTO. 2 - COMPROVADA A INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURADO OBRIGATÓRIO, RESULTANTE DA REDUÇÃO QUE SOFREU EM UMA DE SUAS PERNAS, A INDENIZAÇÃO DEVIDA A TÍTULO DE SEGURO DPVAT DEVE CORRESPONDER A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, ALÍNEA "B", DA LEI 6.194/1974, MOSTRANDO-SE ILEGAL A REDUÇÃO DAQUELE QUANTUM POR NORMA DE CARÁTER INFRALEGAL, QUAIS SEJAM, AS RESOLUÇÕES EMANADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS". (...).(20040110746778APC, Relator CRUZ MACEDO, 4ª Turma Cível, julgado em 03/05/2006, DJ 23/05/2006 p. 86)

"ACAO DE COBRANCA DE INDENIZACAO SECURITARIA. DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT). ALEGACAO DE QUITACAO PLENA E IRREVOGAVEL. INOCORRENCIA. O VALOR DO SEGURO OBRIGATORIO DEVE CORRESPONDER A 40 (QUARENTA) SALARIOS MINIMOS. INTELIGENCIA DO ARTIGO 3., "A" DA LEI N. 6.194/74. COMPLEMENTACAO DA INDENIZACAO DEVIDA. CORRECAO MONETARIA. TERMO INICIAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO". (PROCESSO 322077100, ACÓRDÃO 2900, TJPR, 10ª CAMARA CIVEL, RELATOR: WILDE DE LIMA PUGLIESE, JULGADO EM: 19/01/2006)

Observa-se do entendimento jurisprudencial acima transcrito, que nos casos de invalidez permanente, **O VALOR DO SEGURO OBRIGATORIO DEVE CORRESPONDER A R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - NO CASO DEBILIDADE E DEFORMIDADE PERMANENTE.**

Lembrando, por fim que, para se socorrer a este direito do Seguro Obrigatório, inexiste a obrigatoriedade de primeiramente instaurar-se processo administrativo como pré-requisito essencial para a propositura de ação de cobrança de Seguro Obrigatório. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - INDENIZAÇÃO - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - CARÊNCIA DE AÇÃO - PRELIMINARES REJEITADAS - INVALIDEZ PERMANENTE - AUTO DE CORPO DELITO - SUFICIÊNCIA - VALOR DA INDENIZAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA - NÃO-REALIZAÇÃO - ANÁLISE DO CASO CONCRETO. **A ausência de requerimento administrativo não obsta que a pretensão de recebimento do seguro seja exercida judicialmente.** Em se tratando de pedido relativo a seguro obrigatório, nos termos do artigo 5º, da Lei 6.194/74, o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente. É devido o pagamento do seguro obrigatório da Lei 6.194/74 quando configurada a invalidez permanente causada por acidente de veículo automotor de via terrestre. A não realizada perícia médica hábil para atestar o percentual,] da invalidez não constitui óbice ao deferimento da indenização se o auto de corpo delito afirma que a requerente, em razão do acidente, sofre de debilidade permanente do ombro direito, o que, a toda a evidência, impossibilita o desempenho das atividades habitualmente desenvolvidas no ambiente doméstico, situação em que a indenização deve ser fixada no valor máximo previsto, qual seja, 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à data da liquidação do sinistro. (TJ-MG Número do



processo: 1.0313.06.209713-1/001 Relator: AFRÂNIO VILELA Data do acordão 11/07/2007 Data da publicação 21/07/2007)

SEGURO - DPVAT - LEI 6.194/74, ARTIGO 3º, ALÍNEA "A" - VALOR DEVIDO DE 40 SALÁRIOS MÍNIMOS.- **A instauração de processo ADMINISTRATIVO NÃO constitui requisito essencial à propositura da ação de cobrança de seguro obrigatório (DPVAT).** - O quantum indenizatório é estipulado na Lei, pelo que o seu valor deve ser fixado em estrita observância ao que ela determina, não podendo ser reduzido por resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados.(TJ- MG Número do processo: 1.0701.06.140399-7/001 Relator: NILO LACERDA Relator do Acordão: NILO LACERDA Data do acordão: 17/01/2007 Data da publicação: 27/01/2007)(grifos nossos)

Sendo assim, inexistindo tal obrigatoriedade, e configurada a lesão de caráter permanente, resta claro que faz jus o requerente ao teto existente no Sistema de Seguro Obrigatório o qual corresponde a 40 (quarenta) salários mínimos, devidamente atualizado até o efetivo pagamento e acrescidos de juros moratórios.

2. Dos Pedidos

Dante de todos os fatos e dispositivos legais expostos, requer-se:

- a) A concessão da **JUSTIÇA GRATUITA**, nos termos do inciso XXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal do Brasil e da Lei nº 1060/50.
- b) Ordenar a citação da Ré, na pessoa de seu representante legal, para que responda aos termos desta ação, sob pena de confesso e revelia;
- c) A procedência total da presente ação, **condenando a Ré ao pagamento do teto máximo do Seguro Obrigatório, diante da invalidez permanente sofrida, o que corresponde a quantia de R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).atualizada, corrigida monetariamente, acrescida de multa e juros mora, desde a ocorrência do sinistro.**
- d) Condenação em honorários advocatícios, em razão de 20%.
- e) Seja determinado por Vossa Excelência, que seja realizado perícia médica em uma instituição médica, conveniado com o TJPB, para comprovar as sequelas permanentes contraídas pelo autor.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova existentes no direito, inclusive a oitiva de testemunhas, depoimento das partes e prova pericial, se assim for



necessário.

Dá-se à causa o valor de R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais)
Termos em que pede e espera deferimento.

João Pessoa, 23 de março de 2020.

JOSÉ RUBENS DE MOURA FILHO
ADVOGADO

OAB-14649-PB



Assinado eletronicamente por: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO - 23/03/2020 16:58:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032316580089200000028259889>
Número do documento: 20032316580089200000028259889

Num. 29340116 - Pág. 5

INSTRUMENTO DE MANDATO
(Procuratório Judicial)

OUTORGANTE:

DANIEL BRAZ BRASILIANO PORTADOR DO RG-
10.349.791 e CPF-131.583.794-30, RESIDENTE NA
RUA ministru JOSÉ AMÉRICO DE ALMADA s/nº MIRA-
MAR SOA PESSOA - PB

OUTORGADO:

Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o Sr. José Rubens de Moura Filho, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/ PB sob nº 14.649 com escritório situado na rua Paulino Pinto Nº597 B. Tambaú, João Pessoa-PB(98801-0051) recebendo neste endereço toda e quaisquer comunicação dos atos processuais em nome do Outorgante.

PODERES:

Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial, atinentes a cláusula ad judicia et extra, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber toda e qualquer dívida inclusive Alvarás Judiciais e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos e administrativos do outorgante, bem como para dá entrada em laudos e prontuários junto ao Hospital de Trauma de João Pessoa-PB, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, especialmente para ingressar nos juizados especiais federais e renunciar a valores que ultrapassem a alçada dos juizados especiais federais.

BASE LEGAL:

Art. 133, da Constituição da República, Art. 38, do Código de Processo Civil. e Arts. 1º, inciso I, 2º, 5º, 7º e 44, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

CONTRATO: Fica contratado os serviços do advogado acima nominado para ingressar com a ação especificada na presente. Os **contratados** receberão do contratante a título de honorários advocatícios o valor correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o que perceber o outorgante, excluindo-se a sucumbência.

João Pessoa 23 MARCO 2020

Daniel Brandy
OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

6846-8065

DANIEL BRAZ, BRASILEIRO CASADO, TÉC. EM REFRIGERAÇÃO
FOLHADO DO RG: 10.249.791 e CPF: 131.583.794-30
Residente na AV. MINISTRO JOSE AMORIM DE ALMADA SIN 306 PESSOAS
declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo
do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da
gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal.
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a
declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Pessoa 23 MARÇO 2020

Daniel Braz



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder do
Consórcios do Seguro DPVA

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0347478/19

Vítima: DANIEL BRAZ

CPF: 131.583.794-30

CPF de: Próprio

Data do acidente: 12/06/2019

Titular do CPF: DANIEL BRAZ

Seguradora: PREVIMIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de registro de acidente declarado
- Declaração de Inexistência de IML
- Documentação médico-hospitalar
- Documentos de identificação
- Outros

9 -

DANIEL BRAZ : 131.583.794-30

- Autorização de pagamento
- Comprovante de residência

319057-1014

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 07/10/2019

Nome: DANIEL BRAZ

CPF: 131.583.794-30

DANIEL BRAZ

Responsável pelo cadastramento na seguradora

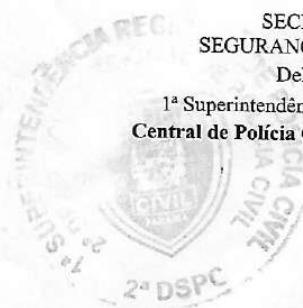
Data do cadastramento: 07/10/2019

Nome: LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 114.261.744-03

LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO





SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 11256.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 11256.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:58 horas do dia 27 de setembro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Adonis Coelho Regadas, Agente de Investigação, matrícula 1331728, ao final assinado, compareceu **Daniel Braz**, CPF nº 131.583.794-30, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), profissão Ajudante de Refrigeração, filho(a) de Cecília Severina da Conceição e Jose Antonio Braz, natural de Itambe/PE, nascido(a) em 01/08/1998 (21 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) R. São Pedro, Nº 275, complemento Bairro - Centro, tendo como ponto de referência Próximo Ao Colégio Zé do Grupo, na cidade de Itambe/PE, telefone(s) para contato (83) 99452-0283.

Dados do(s) Fatos:

Local: Outros, São Miguel de Taipu/PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 12/06/19 00:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

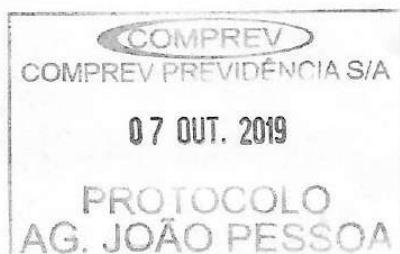
Que conduzia, o veículo, HONDA/NXR 160 BROS ESDD ano/mod. 2019, Cor: Vermelha, PLACA: PDE1379/PE, - Chassi: 9C2KD0810KR119277, na BR 230, quando foi surpreendido por outro veículo que o noticiante não identificou, vindo a colidir na traseira do veículo em que o noticiante conduzia, fazendo com que o noticiante caísse ao solo, onde terceiros ligou para o SAMU e logo após foi conduzido, para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, onde foi atendido e Diagnosticado com TCE LEVE + FERIMENTOS MÚLTIPLOS DA FACE (PERIORBITAL D + SUPERCÍLIO D) + FRATURAS MÚLTIPLAS DO OMBRO E (CORACOÍDE + ESCAPULA E) - CID S00.9 + S 01.7 + S 42.1 - Conforme LAUDO MÉDICO emitido pelo Dr. Ewerton Noronha Teixeira - CRM: 2516/PB.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2019.

ADONIS COELHO REGADAS
Agente de Investigação

DANIEL BRAZ
Noticiante



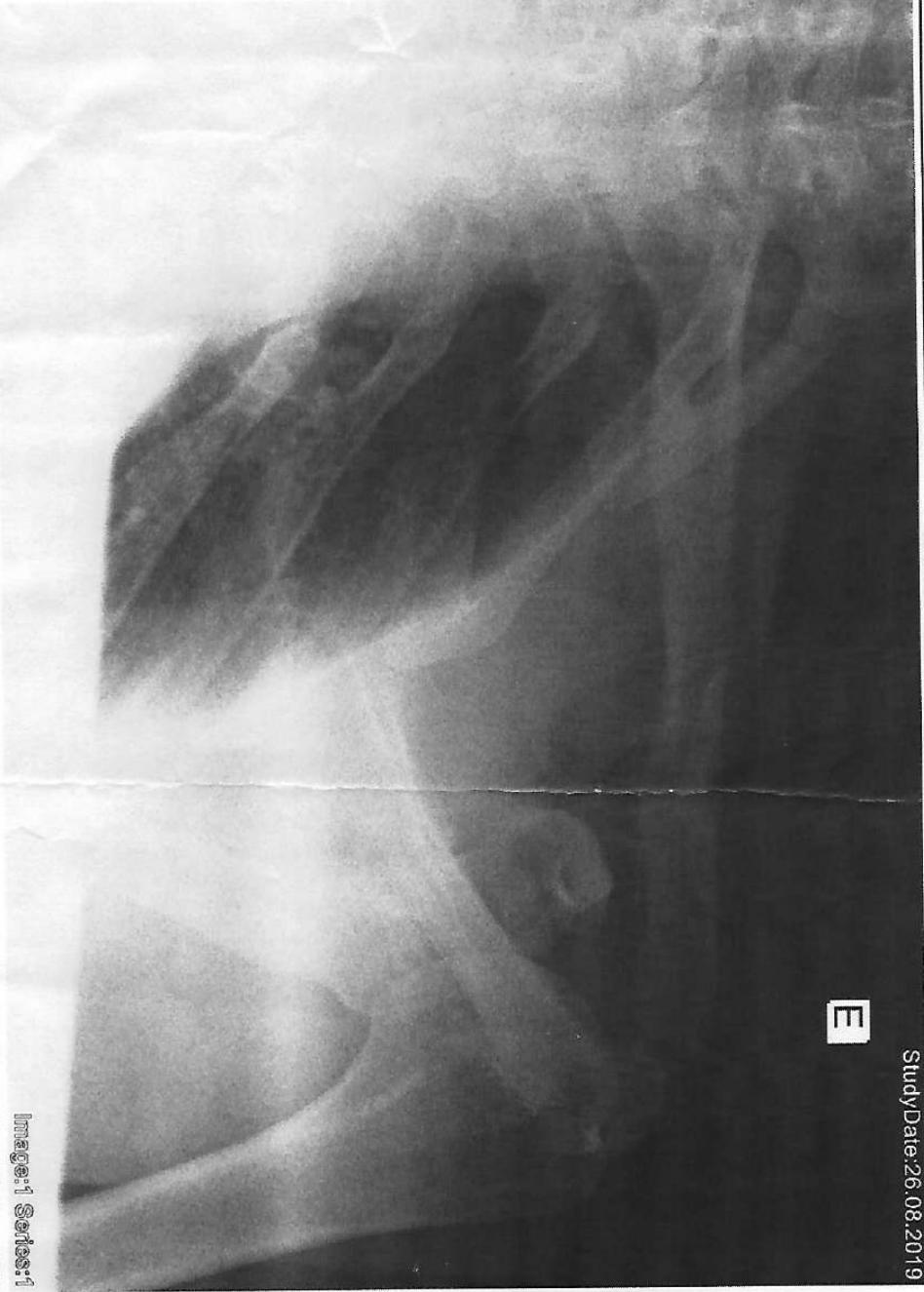
Procedimento Policial: 11256.01.2019.1.00.401

1/1



Assinado eletronicamente por: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO - 23/03/2020 16:58:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032316580344300000028259902>
Número do documento: 20032316580344300000028259902

Num. 29340135 - Pág. 5

		<p>PatientID: 000000070640 Name: DANIEL BRAZ</p> <p>Sex: Masculino BirthDate: 01.08.1998 Age: 21a.</p> <p>StudyDate: 26.08.2019</p>
HTOP		





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

Documento de Alta

Nome: DANIEL BRAZ	Número Prontuário: 92887		
Data de 01/08/1998	Sexo: Masculino	Data de Internação: 04/09/2018 12:34:41	Data de Alta: 22/09/2018 11:05:27
Motivo da alta: ALTA MEDICA			
Conduta: PACIENTE INTERNADO COM DIAGNÓSTICO DE OSTEOMIELITE, FOI SUBMETIDO A RETIRADA DO MATERIAL DE OSTEOPATIA E COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA. CULTURA SEM CRESCIMENTO BACTERIANO. INFECOLOTIA AVALIOU E NÃO APRESENTOU CONDUTA ESPECIFICA PARA O CASO, POIS O PACIENTE NÃO APRESENTAVA SINAIS DE INFECÇÃO.			
Resumo da Internação: PACIENTE INTERNADO COM DIAGNÓSTICO DE OSTEOMIELITE, FOI SUBMETIDO A RETIRADA DO MATERIAL DE OSTEOPATIA E COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA. CULTURA SEM CRESCIMENTO BACTERIANO. INFECOLOTIA AVALIOU E NÃO APRESENTOU CONDUTA ESPECIFICA PARA O CASO, POIS O PACIENTE NÃO APRESENTAVA SINAIS DE INFECÇÃO.			
Resultado de Exames:			
Tratamento: RETIRADA DO MATERIAL DE OSTEOPATIA E COLETA DE MATERIAL - DR. SÁVIO / DR. CARLOS ALBERTO - 11/09/2018			
Diagnóstico: M86.8 - Outra osteomielite			
Recomendações: ORIENTAÇÕES PRESCRIÇÃO P/CASA RETORNO NO AMBULATÓRIO			

Data: 22/09/2018

Dr.
MARcos VINICIOS AMORIM
FREITAS
CRM: 7605 - PB

CRM-PB 7605 / CRM-PB 597
Marcos Vinicius A. Freitas
Ortopedista Traumatólogo
Cirurgião de Quadro / CRM-EPE 597





ATESTADO MÉDICO



Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) Daniel Bloz portador(a) da identidade RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 10 horas, portador(a) da patologia CID-10 S92.0, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 60 (Leflante) dias, a partir desta data.

Dr. Rômulo Soárez de Castro
033.002833 / CRM-PB 2833
CPF: 181.533.594-68

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr.(a) _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1º VIA-PACIENTE 2º VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

F(NG).CC.003-1





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

27/06

GOVERNO
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1170097



Identificação do paciente				
ID 991061	Nome DANIEL BRAZ			Sexo Masculino
Data de nascimento 01/08/1998	Idade 20 anos 10 meses 11 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião CATOLICA	Prontuário 92887
Mãe CECILIA SEVERINA DA CONCEICAO				Pai JOSE ANTONIO BRAZ
Escolaridade MEDIO INCOMPLETO				Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)
DDD Celular 83	Celular 989703292			DDD Telefone
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 10349791			Nº Cns 702403574060928
Local de procedência PEDRAS DE FOGO				Tipo MUNICIPIO
Email	Naturalidade ITAMBÉ			UF PB
CBO/R				
Endereço				
CEP 55920000	Município de residência ITAMBE		UF PE	Logradouro SAO PEDRO
Número 235	Complemento			Bairro CENTRO
Admissão				
Data e Hora 12/06/2019 01:05:36	Número da pulseira 100007561046			Convênio SUS
Especialidade CLINICA MEDICA				Clinica
Classificação de risco				
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA			Origem do paciente RODOVIA
				Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Piano de saúde Não	COMPREV COMPREV PREVIDENCIA PESSOA		
Meio de transporte SAMU	Veio de ambulância Não			Trauma Não
Quem transportou 07 OUT. 2019				
Sinais Vitais				
PA X mmHg	PROTÓCOLO AG. JOÃO PESSOA		P脉	Temperatura
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos <i>paciente vítima de acidente de moto, consciente orientado. segue as cuidados.</i>				
Diagnóstico				CID
Atendido por MARCIO MACEDO DA SILVA				Tempo 42seg

Imprimir





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE DANIEL BRAZ

DADOS DE NASCIMENTO 01/08/98

NOME DA MÃE CECILIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO

DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1.170.097

Nº PRONTUARIO 92.887

DATA DO ATENDIMENTO 12/06/19

HORA DO ATENDIMENTO 01:05

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) TCE LEVE + FERIMENTOS MÚLTIPLOS DA FACE (PERIORBITAL D + SUPERCÍLIO D) + FRATURAS MÚLTIPLAS DO OMBRO E (CORACÓIDE E + ESCÁPULA E)

CID 10 S 00.9 + S 01.7 + S 42.1

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta (queda) ao solo, trazido pelo SAMU, apresentando TCE com equimose em região periorbital D, ferimento corto-contuso em supercílio D, refere dor e limitação dos movimentos em membro superior E e dor em hemitórax D. Relato de está alcoolizado. Glasgow 15. Avaliado pela equipe da médica da urgência/emergência.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC do ombro E

TC do crânio

RX do tórax - AP

RX da bacia E - AP

RX do ombro E - AP e Oblíquo

RX do antebraço E - AP e P

RX do braço E - AP e P



TRATAMENTO:

Fratura múltiplas do ombro E à TC e RX do ombro. Ferimentos múltiplos da face. Sem alteração à outra TC e aos outros RX. Realizado atendimento, sutura, medicação, imobilização e tratamento conservador aos cuidados da Neurocirurgia, Ortopedia, BucoMaxiloFacial e da Cirurgia Geral.

ALTA HOSPITALAR: 12/06/19

DATA DA EMISSÃO: 24/09/19

DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA
MEDICO DENTAL
CRM: 2516/PB

Dr. Ewerton Noronha Teixeira
CRM: 2516/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO. OBS: O profissional que assina este laudo não participou do atendimento médico.





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
DANIEL BRAZ	1170097	12/06/2019 01:05:36	
Data de nascimento	Idade	Sexo	Telefone de Contato
01/08/1998	20a 10m 11d	Masculino	(83) 989703292
Mãe			Prontuário
CECILIA SEVERINA DA CONCEICAO			92887
Endereço	Bairro	Município	UF
SAO PEDRO, 235	CENTRO	ITAMBE	PE
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
QUEDA / OUTROS	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	DEBORAH NOBREGA DE FARIAS	11815/PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
12/06/2019 01:05:36		12/06/2019 01:19:56	

Anamnese

- CIRURGIA GERAL - PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE TER SIDO ENCONTRADO AO SOLO APOS QUEDA, ALCOOLIZADO. APRESENTA EQUIMOSE EM REGIÃO PERIORBITAL D, FERIMENTO CORTOCONTUSO EM SUPERCILIO DIREITO. REFERE DOR EM MSE E HTX D. NEGA DISPNEIA. AO EXAME.: BEG: AAA; LOET: EUPNEICO A: VIAS AÉREAS PÉRVIAS, SEM DEFORMIDADES CERVICais, MOVIMENTA ATIVAMENTE Ó PESCOÇO SEM QUEIXAS DE CERVICALGIA; B: RESPIRA ESPONTANEAMENTE EM AR AMBIENTE, EXPANSIBILIDADE PRESERVADA, BILATERALMENTE; C: ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE, EXTREMIDADES QUENTES E BEM PERFUNDIDAS. ABDOME FLÁCIDO, INDOLOR E SEM SINAIS DE PERITONITE; PELVE ESTÁVEL; AUSÊNCIA DE FERIMENTOS COM SANGRAMENTO IMPORTANTE; D: ECG-P: 14; E: EQUIMOSE EM REGIÃO PERIORBITARIA DIREITA, LACERAÇÃO EM SUPERCILIO D. LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM MSE CD: SOLICITO TC DE CRANIO, RX DE TORAX, RX DE MSE SOLICITO AVALIAÇÃO DA BMF, ORTOPEDIA E DA NCR

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)

RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO ESQUERDO

RADIOGRAFIA DE BRACO ESQUERDO

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

Déborah Nobrega
Médica Residente
Cirurgia Geral
CRM 11815

DANIEL BRAZ

DEBORAH NOBREGA DE FARIAS
(CRM: 11815/PB)

Boletim registrado por: MARCIO MACEDO DA SILVA em 12/06/2019 01:06:18





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente DANIEL BRAZ	BAE 1170097	Data/Hora Entrada 12/06/2019 01:05:36	Data Baixa
Data de nascimento Idade 01/08/1998	Sexo Masculino	CNS 702403574060928	Telefone de Contato (83) 989703292
Mãe CECILIA SEVERINA DA CONCEICAO	Bairro CENTRO	Município ITAMBÉ	Prontuário 92887
Endereço SAO PEDRO, 235	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional RENATA MOURA XAVIER DANTAS	UF PE
Acidente QUEDA / OUTROS	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Nº Cons. Regional 4525/PB	
Data/Hora Classificação 12/06/2019 01:05:36		Data/Hora Prescrição 12/06/2019 04:34:01	

Anamnese

PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTOCICLETA CURSANDO TRAUMA EM FACE. NEGA EPISODIO EMETICO, SINCOPE, ALERGIA OU DOENÇAS DE BASE. NO MOMENTO, BEG, CONSCIENTE, SINAIS DE EMBRIAGUEZ, NORMOCORADO, ACIANOTICO, EUPNEICO. EXAME FÍSICO: FCC NA REGIÃO SUPERICIAL (D), EQUIMOSE NA REGIÃO PALPEBRAL (D), ACUIDADE VISUAL PRESERVADA, VIAS AEREAIS PÉRVEAS, ABERTURA BUCAL E OCCLUSÃO SEM ALTERAÇÃO, AUSÊNCIA DE DEGRAU ÓSSEO E CREPITAÇÕES E SANGRAMAMENTO ATIVO. EXAME DE IMAGEM: SEM ESPECIALIDADES.

Dados coletados anteriormente utilizar na impressão?

Conduta

Paciente encaminhado com sucesso para a seção

DANIEL BRAZ

RENATA MOURA XAVIER DANTAS
(CRM: 4525/PB)

Boletim registrado por: MARCIO MACEDO DA SILVA em 12/06/2019 01:06:18





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel:

CNES: 6121221

Paciente		BAE	Data/Hora Entrada	
DANIEL BRAZ		1170097	12/06/2019 01:05:36	Data Baixa
Data de nascimento	Idade	Sexo		
01/08/1998	20a 10m 11d	Masculino	CNS	Telefone de Contato
Mãe			702403574060928	(83) 989703292
CECILIA SEVERINA DA CONCEICAO				Prontuário
Endereço	Bairro	Município		92887
SAO PEDRO, 235	CENTRO	ITAMBE		UF
Acidente	Motivo	Profissional		PE
QUEDA / OUTROS	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	FRANCISCO KARTNEY SARMENTO PEDROSA	Nº Cons. Regional	
Data/Hora Classificação			5804/PB	
12/06/2019 01:05:36				
		Data/Hora Proscricção		
		12/06/2019 02:54:50		

Anamnese

PACIENTE REFERE TRAUMA EM OMBRO E. E EM REGIÃO DA BACIA; AO EXAME: INCAPACIDADE FUNCIONAL EM MSE. + LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO QUADRIL D.; CD: SOLICITO NOVAS RADIOGRAFIAS + TC DE OMBRO E.

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES), (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP VERDADEIRO / PERFIL
ESCAPULAR / AXILAR)

RADIOGRAFIA DE BACIA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO ESQUERDO, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: COM RECONSTRUÇÃO 3D)

Conduta

Em observação

DANIEL BRAZ

FRANCISCO KARTNEY SARMENTO PEDROSA
CRM: 5804/PB

*Dr. Francisco Kartney S. Pedrosa
Ortopedia e Traumatologia
CRM 5804*

Boletim registrado por: MARCIO MACEDO DA SILVA em 12/06/2019 01:06:18





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente DANIEL BRAZ	BAE 1170097	Data/Hora Entrada 12/06/2019 01:05:36	Data Baixa
Data de nascimento 01/08/1998	Idade 20a 10m 11d	Sexo CNS	Telefone de Contato (83) 989703292
Mãe CECILIA SEVERINA DA CONCEICAO		Municipio ITAMBÉ	Prontuário 92887
Endereço SAO PEDRO, 235	Bairro CENTRO	Profissional PAULO MARCELO FERNANDES RANGEL	UF PE
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA		Nº Cons. Regional 11560/PB
Data/Hora Classificação 12/06/2019 01:05:36		Data/Hora Prescrição 12/06/2019 05:48:38	

Anamnese

RX DE TORAX SEM ALTERAÇÕES. CD: ANALGESIA ALTA DA CIRURGIA GERAL

MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - (AMPOLA 10ML), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V., 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V., 12/12H, DURANTE 12 HORA(S)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 4,0 ML

Dados coletados anteriormente utilizar na impressão?

Conduta

Em observação

DANIEL BRAZ

PAULO MARCELO FERNANDES RANGEL
(CRM: 11560/PB)

Boletim registrado por: MARCIO MACEDO DA SILVA em 12/06/2019 01:06:18





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

Parecer Médico

Nome		Idade	Prontuário
DANIEL BRAZ		20A 10M 11D	92887
Boletim de Atendimento	Data de Entrada	Data Internação	Permanência na Unidade
1170097	12/06/2019 01:05:36		14min
Convênio	Leito	Clínica	Permanência no Leito
SUS		CLINICA MEDICA	

Parecer médico

Especialidade	Profissional
NEURO CIRURGIA	
Motivo da solicitação	Data da Solicitação: 12/06/2019 01:19:31
PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU COM RELATO DE TER SIDO ENCONTRADO AO SOLO APOS QUEDA, ALCOOLIZADO. APRESENTA EQUIMOSE EM REGIÃO PERIORBITAL D., FERIMENTO CORTOCONTUSO EM SUPERCILIO DIREITO. REFERE DOR EM MSE E HTX D. NEGA DISPNEIA.	
AO EXAME: BEG; AAA; LOET; EUPNEICO A: VIAS AÉREAS PÉRVIAS, SEM DEFORMIDADES CERVICais, MOVIMENTA ATIVAMENTE O PESCOÇO SEM QUEIXAS DE CERVICALGIA; B: RESPIRA ESPONTANEAMENTE EM AR AMBIENTE, EXPANSIBILIDADE PRESERVADA BILATERALMENTE, AUSÊNCIA DE CREPITAÇÃO A PALPAÇÃO; C: ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE, EXTREMIDADES QUENTES E BEM PERFUNDIDAS, ABDOME FLÁCIDO, INDOLOR E SEM SINAIS DE PERITONITE; PELVE ESTÁVEL; AUSÊNCIA DE FERIMENTOS COM SANGRAMENTO IMPORTANTE; D: ECG-P: 14; E: EQUIMOSE EM REGIAO PERIORBITARIA DIREITA, LACERAÇÃO EM SUPERCILIO D. LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM MSE	
Parecer:	Data de Resposta:

Déborah Nóbrega
 Médica Residente
 Cirurgia Geral
 CRM 11815





FICHA DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DA AMBULÂNCIA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA E DO ATENDIMENTO

1.1 Data do atendimento <u>11/06/19</u>	1.2 Horário do atendimento <u>23:30</u>	1.3 Endereço do atendimento <u>SaM Miguel de Taipú - PB</u>																					
1.4 Nome da vítima <u>Daniel Braga</u>		1.5 Idade <u>21</u>																					
1.6 Sexo <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	1.7 CNS <u>702403574060928</u>	1.8 Data de nascimento <u>01/08/1998</u>																					
2.1 Tipo da ocorrência Afogamento/asfixia Agressão Atropelamento Clínico: _____ Colisão: <u>motocicleta</u> FAB FAF Mordida de animal peçonhento Queda da própria altura Queda de objeto sobre o indivíduo Queda de outro nível Queimadura Outros: <u>Acidente auto motocicleta</u>		2.2 Situação da vítima: <input type="checkbox"/> Deambulando <input type="checkbox"/> Removida em cadeira de rodas <input checked="" type="checkbox"/> Removida no local do acidente																					
		2.3 Sinais vitais <table border="1"><tr><td><u>10x8C</u></td><td><u>SpO₂ 97%</u></td><td><u>Hb 80%</u></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> PA STO2 FC FR T HGT	<u>10x8C</u>	<u>SpO₂ 97%</u>	<u>Hb 80%</u>																		
<u>10x8C</u>	<u>SpO₂ 97%</u>	<u>Hb 80%</u>																					
		2.4 Nível de consciência <table><thead><tr><th>OCULAR</th><th>VERBAL</th><th>MOTORA</th></tr></thead><tbody><tr><td>4 () espontâneo</td><td>5 () orientado</td><td>6 () obedece a comandos</td></tr><tr><td>3 () a voz</td><td>4 () confuso</td><td>5 () localiza a dor</td></tr><tr><td>2 () a dor</td><td>3 () palavras impro</td><td>4 () retira a dor</td></tr><tr><td>1 () ausente</td><td>2 () palavras incom</td><td>3 () flexão</td></tr><tr><td></td><td>1 () ausente</td><td>2 () extensão</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>1 () ausente</td></tr></tbody></table>	OCULAR	VERBAL	MOTORA	4 () espontâneo	5 () orientado	6 () obedece a comandos	3 () a voz	4 () confuso	5 () localiza a dor	2 () a dor	3 () palavras impro	4 () retira a dor	1 () ausente	2 () palavras incom	3 () flexão		1 () ausente	2 () extensão	TOTAL		1 () ausente
OCULAR	VERBAL	MOTORA																					
4 () espontâneo	5 () orientado	6 () obedece a comandos																					
3 () a voz	4 () confuso	5 () localiza a dor																					
2 () a dor	3 () palavras impro	4 () retira a dor																					
1 () ausente	2 () palavras incom	3 () flexão																					
	1 () ausente	2 () extensão																					
TOTAL		1 () ausente																					
3.1 Destino <input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Liberado no local <input checked="" type="checkbox"/> Hospital. Qual? <u>Hospital de Traumas</u> <input type="checkbox"/> Recusou. Ass: _____ <input type="checkbox"/> Óbito		2.5 História/queixas da vítima <u>Sai na praia no horário tarde, fez exercícios intensos, sofreu choque na praia e queimaduras.</u>																					
		2.6 Procedimentos realizados <u>Alívio de SSV, estabilização no local, transporte em helicóptero de hemodinamicamente estável (Pneumotórax).</u>																					
3.2 Descrição dos materiais gastos <u>01 Saco RL 01 SF 0,9% Sacos Atendimentos</u>	ASSINATURA DA VÍTIMA <u>Gilene Noára da Cruz Sales</u>																						
	ASSINATURA DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM/COREN <u>Gilene Noára da Cruz Sales Enfermeira COREN PB 302.561</u>																						



4--EXAME NEUROLOGICO

() Aspergillus () Sordariaceae () Cocco () Compositae () Diatomaceae () Rigidulae () Meliaceae

S - EXAME CLÍNICO - OBSTÉTRICO

() Abortamento () Hemorragia vaginal () Normal _____ Surtos () Trabalho de parto () cairros:

6 - DIAPOSITIVOS E PROCEDIMENTOS

WAGENSTEINER DIE ENZYKLOPÄDIE

- () Auscultação () Capacidade adaptativa higroscópica diminuída () Comunicação verbal prejudicada () Condução auditiva (< pré-judicada) () Dátilo causando disfunção () Desenvolvimento fisiológico de visto adormecido () Disfunção urinária () Fibras agudas () Hipotensão () Inabilidade de pele pré-judicada () Intolerância tóxica pré-judicada () Náusea () Insensibilidade à urideíde pré-judicada () Perda respiratória lenta () Piscadela taurina-decausal hística () Perda taurina circulacionária hística () Permeabilidade hística () Perda taurina nasal hística () Torniquete hístico () Troca de gases prejudicada () Vento pré-judicada () Viscosidade líquidos diminuída () Volume excessivo de líquidos () Náusea () Disfunção urinária () Percepção res () Resposta social prejudicada () Incontinência intestinal () Disfunção urinária prejudicada () Comestibilidade () Outras:

www.ijerph.com

- () Descompressão via estreita () Inubicação sucoestomática () Câncer Orotártigo () Ventilação mecânica (menos AMBU)
 () Isolamento do cérebro (Qd) () Dor/dorres pleurais () Infarto agudo cardíaco extenso () Desfibrilação/ cardioversão () Coarctação () Curativo () Punctione venosa () Sonda gástrica () Sonda vesical () Sufágio () Imobilização de membros () Colar cervical () Colar

INTERVENCODE: Enname (nco); Sines (titans); Pimpin Venen

EVOLUÇÃO E CONSEQUÊNCIAS: Acidente de trânsito (Queda de moto), envolvendo duas vítimas, a vítima secundária pelo carro Fox Pausa; piloto da moto caiu (ciclista), apresentando escoriações em membros superiores e traumas na região frontal (TCE ligeiro), permanece o paciente clínico no hospital que orientou condutor à ir ao Hospital do Trânsito.

MATERIALS MANAGEMENT

- 01 São Paulo 5000?
- 02 Telé 20
- 03 Fita plástica.
- 04 Esguicho

ENCAMINHAMENTO

1. Pseudotax sp. ssp. pseudotax () Recusas () San Martín () Óbidos no bosca () Óbidos bosque o mezquinalmeado () Óbidos dunesca o karstica

PONCIACAO DE TRANSPORTES

- () Deciduo dorsal () Deciduo basimal () Inactivo ventral () Sonido () Etnoagudos de cebacatu (cabeça)

SERVICO DE SAÚDE

四

三

— 1 —

26

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE



[\(https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/\)](https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/)



Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

Serviços	Dúvidas e Respostas	Atendimento
» Acompanhe seu Processo (https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)	» A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx) » Sobre o Seguro DPVAT (Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx) » Informações Gerais (Pages/Informacoes-Gerais.aspx) » Gerais Sobre-Pagamento (Pages/Gerais-Sobre-Pagamento.aspx) » Dicas Indispesáveis (Pages/Dicas-Indispesaveis.aspx) » Consulta a Pagamentos (Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx) » Saiba Como Pagar (Pages/Saiba-Como-pagar.aspx) » Pontos de Atendimento (Pages/Pontos-de-Atendimento.aspx) » Como Pedir Indenização (Pages/Como-Pedir-Indenizacao.aspx)	» Chat - Atendimento On-line (Contato) » Chat-e-Atendimento-Somos (On-line) » Sobre o Seguro DPVAT (Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx) » Dúvidas, Reclamações e Sugestões (Contato) » Telefones de Contato (Pages/Telefones-de-contato.aspx) » Ouvidoria (Contato/Ouvidoria) » Canal de Denúncias (Contato/canal-de-denuncias) » Mapa do Site (Pages/Mapa-do-Site.aspx) » Perguntas Frequentes (Pages/Perguntas-Frequentes.aspx)



Assinado eletronicamente por: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO - 23/03/2020 16:58:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032316580624800000028259909>
 Número do documento: 20032316580624800000028259909

23/03/2020 16:52

Num. 29340144 - Pág. 1

DPVAT/Perguntas%20Frequentes)



([https://www.consumidor.gov.br
/pages/principal
/71556814921288](https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/71556814921288))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Terminos-de-Uso.aspx](https://www.consumidor.gov.br/Pages/Terminos-de-Uso.aspx))



Assinado eletronicamente por: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO - 23/03/2020 16:58:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032316580624800000028259909>
Número do documento: 20032316580624800000028259909

23/03/2020 16:52

Num. 29340144 - Pág. 2

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			Número do boleto: 200.6.20.24255/01
			Data de emissão: 23/03/2020
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	Data de vencimento: 31/03/2020
Número da guia: 200.2020.624255 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 51,61
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.032,20 Promovente: DANIEL BRAZ - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: bradesco seguros s\á			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.236,05
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866100000128 360509283188 520200331202 062024255010</p>			Valor final: R\$ 1.236,05

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			Número do boleto: 200.6.20.24255/01
			Data de emissão: 23/03/2020
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	Data de vencimento: 31/03/2020
Número da guia: 200.2020.624255 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 51,61
Promovente: DANIEL BRAZ Promovido: bradesco seguros s\á			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento:			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.236,05
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.236,05

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			Número do boleto: 200.6.20.24255/01
			Data de emissão: 23/03/2020
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	Data de vencimento: 31/03/2020
Número da guia: 200.2020.624255 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 51,61
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.032,20 Promovente: DANIEL BRAZ - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: bradesco seguros s\á			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.236,05
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866100000128 360509283188 520200331202 062024255010</p>			Valor final: R\$ 1.236,05





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2020.624255

Data Vencimento: 31/03/2020

Data Emissão: 23/03/2020

Comarca: Joao Pessoa

Classe: ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65

Promovente: DANIEL BRAZ

Promovido: bradesco seguros s\la

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 1.032,20

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.234,70

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO - 23/03/2020 16:58:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032316580797800000028259911>
Número do documento: 20032316580797800000028259911

Num. 29340147 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0817929-35.2020.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Nas ações de cobrança de DPVAT, dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, a audiência de conciliação pode ser postergada para momento posterior ao da perícia, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo.

Assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação. Cite-se o réu para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial. Da análise da inicial, já verifico a necessidade de prova pericial.

Nomeio perito o Dr. Antonio Vituriano, médico ortopedista, telefones (83) 99996-1529, (83) 3034-6219, e-mail: antoniovituriano@outlook.com. Fixo o valor dos honorários periciais no patamar de R\$ 200,00 (duzentos) reais em razão do **Convênio nº 015/2014-TJPB celebrado** entre as Seguradoras e o TJPB.

Assim, intime-se a parte ré para, no prazo de dez dias, depositar em conta judicial o valor designado, correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Após, intime-se o perito nomeado para dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico. Desde já, formulo os seguintes quesitos: 1- Quais as lesões sofridas pelo autor? 2- As lesões decorreram de acidente de veículo? 3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente? 4- Totalmente ou em parte? 5 Em que percentual? 6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica? 7- A incapacidade é temporária ou permanente? 8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica? 9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta? 10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média (50%), leve (25%) ou residual (10% ou menos)? Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação.

A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito. Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 15 (quinze) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

JOÃO PESSOA, 24 de março de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 24/03/2020 08:50:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032408501810900000028269223>
Número do documento: 20032408501810900000028269223

Num. 29350856 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0817929-35.2020.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Polo ativo: AUTOR: DANIEL BRAZ

Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que notifiquei o perito acerca do despacho de ID nº 29350856, conforme se vê abaixo:

Dou fé.

j
p
a
-
v
c
i
v
0
1
@
t
j
p
b
-
j
u
s
-
b
r

Zimbra

PERICIA

De : 1ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA <jpaciv01@tjpb.jus.br>

Qua, 01 de abr de 2020
19:07

Assunto : PERICIA



Assinado eletronicamente por: GERMANA SIQUEIRA DAVILA LINS - 01/04/2020 15:41:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040115414953600000028484767>
Número do documento: 20040115414953600000028484767

Num. 29595485 - Pág. 1

Para : antonovituriano@outlook.com

Dr. Antonio Vituriano de Abreu,

Notifico que o senhor foi nomeado perito nos autos do processo de nº **0817929-35.2020.8.15.2001** com o valor dos honorários periciais no patamar de R\$ 200,00 (duzentos reais em razão do convênio celebrado entre as Seguradoras e o TJPB, a ser depositado pela parte ré.

Deste modo, informe se aceita o encargo de perito.

Fique intimado o perito nomeado para dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico. Desde já, formularei os seguintes quesitos: 1- Quais as lesões sofridas pelo autor? 2- As lesões decorreram de acidente de veículo? 3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente? 4- Totalmente ou em parte? 5 Em que percentual? 6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica? 7- A incapacidade é temporária ou permanente? 8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica? 9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta? 10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média (50%), leve (25%) ou residual (10% ou menos)?

Juízo de Direito da 1º Vara Cível da Capital.

JOÃO PESSOA, 1 de abril de 2020
GERMANA SIQUEIRA DAVILA LINS

